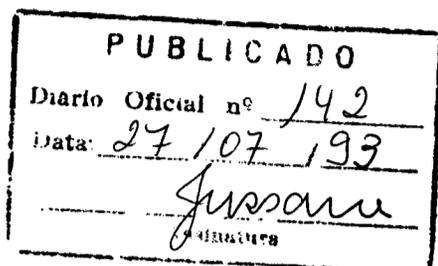




LEI Nº 4.595 DE 24 DE junho DE 1993



Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São Pedro (ASCOMP).

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

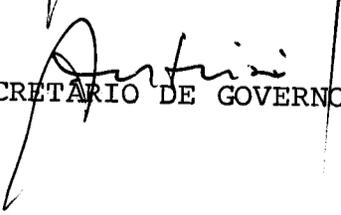
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores do São Pedro (ASCOMP), em Teresina-PI.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

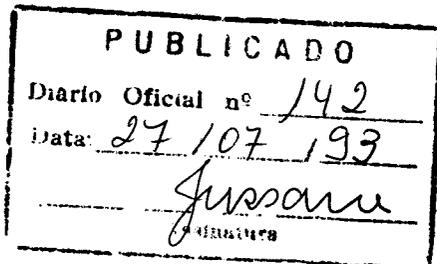
PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 24 de junho de 1993.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.595 DE 24 DE junho DE 1993



Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São Pedro (ASCOMP).

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

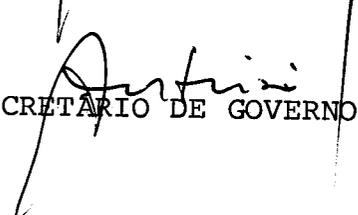
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores do São Pedro (ASCOMP), em Teresina-PI.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 24 de junho de 1993.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO